

LEI Nº 23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza regularização da situação da Prefeitura Municipal de Itapagipe – Estado de Minas Gerais, fixa prazo para pagamento e o respectivo percentual da dívida da Prefeitura Municipal para com o Fundo de Seguridade dos Servidores.

O Prefeito do Município de Itapagipe-MG

Faço saber a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a formalizar acordo com o Conselho que administra o Fundo Municipal de Seguridade Social do Servidor, considerando os cálculos atuariais, o relatório de projeção e o demonstrativo atuarial, tendo por objeto:

- a) o parcelamento dos valores devidos a serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Itapagipe à conta bancária do Fundo Municipal de Seguridade Social do Servidor, na importância de **R\$ 2.344.378,95** (*dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos*).
- b) o referido parcelamento deverá ser efetuado pelo prazo de 360 meses, conforme previsto no relatório de projeção atuarial através de cálculos atuariais efetuados por Atuário devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).
- c) o valor mensal do referido parcelamento fica fixado no percentual de 6,00% (seis por cento) do valor apurado pela folha de pagamento dos servidores efetivos, tendo por objeto o ressarcimento do referido débito da Prefeitura Municipal para com o Fundo de Seguridade, na sua integralidade.

Art. 2º - Os recolhimentos de que trata o artigo anterior serão efetuados a título de movimentação de contas internas da Prefeitura, sem prejuízo das contribuições vincendas e estabelecidas pela Lei de instituição do Fundo de Seguridade Social dos Servidores.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal autorizará a retenção do valor mensal da parcela prevista na alínea “c” do art.1º, na quota do Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 20 de dezembro de 2001.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal